



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

---

---

## CARTA CONTRATO 008/2018-SEMSA

**CARTA CONTRATO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E. L PEREIRA – ME CNPJ: 27.914.317/00001-90, NA FORMA ABAIXO.**

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito (15/03/2018)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, Cep: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade n.º 0720019-6 – SESEG/AM e CPF n.º 235.150.072-53; e de outro a empresa **E. L. PEREIRA – ME CNPJ: 27.914.317/00001-90**, sediada na cidade de Parintins/AM, na Av. Pedro Teixeira Nº 1178, Bairro Santa Rita de Cássia, CEP 69.153-250, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 09/2018-CML, Carta Convite Nº 09/2018-CML**, firmam, a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta CARTA CONTRATO tem por Objetivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - É estimado em **09 (nove) meses**, a contar da assinatura desta **CARTA CONTRATO**, o prazo de vigência da presente, podendo ser prorrogada, por período igual, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

---

---

3.1 - O valor global da presente **CARTA CONTRATO** é de **R\$ 77.732,10 (setenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e dez centavos)**, a ser empenhado no exercício vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa decorrente desta **CARTA CONTRATO** correrá à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**:

- **Unidade Orçamentária: 04.01.01** – Fundo Municipal de Saúde; **Programa de Trabalho: 10.304.0052.2066** – Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde; **Natureza da Despesa: 3.3.90.39-00. Fonte: 702- SUS-PFVS. R\$ 50.432,10** (cinquenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos)

- **Unidade Orçamentária: 04.01.01** – Fundo Municipal de Saúde; **Programa de Trabalho: 10.302.0052.2064** – Operacionalização das Ações de Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; **Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 3.3.90.39-00. Fonte: 09- Gestão Plena– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. R\$ 27.300,00** (vinte e sete mil, trezentos reais).



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Fundo Municipal de Saúde

---

---

CLÁUSULA OITAVA – **DA RESCISÃO**

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as conseqüências, conforme o caso, elencadas nos arts. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – **DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO**

9.1 - A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicos – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – **PUBLICAÇÃO DO TERMO**

10.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CARTA CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **DO FÔRO**

11.1 - Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam a presente **CARTA CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e valor probante, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 15 de março de 2018.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**  
Prefeito Municipal de Parintins  
CONTRATANTE

**E. L PEREIRA – ME**  
**CNPJ: 27.914.317/00001-90**  
CONTRATADO



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Fundo Municipal de Saúde

---

---

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
R.G.:  
CPF:  
Ass: \_\_\_\_\_

Nome:  
R.G.:  
CPF:  
Ass: \_\_\_\_\_